



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-140

Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 12/2023

Processo nº 23096.006925/2023-42

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (Comprov), no uso de suas atribuições legais, considerando a [Resolução CSE/UFCG n. 21/2022](#), a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e o [Edital nº 2/2023](#), do Gabinete do Ministro/MEC, de 26 de janeiro de 2023, Processo Seletivo - 1ª Edição de 2023 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU), torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias ao acesso de candidatos da **Lista de Espera do SiSU (2023.1)** aos cursos presenciais de graduação da UFCG, em 2023.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua participação no Processo Seletivo SiSU 2023.1 - Lista de Espera da UFCG, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.

1.2. O(A) candidato(a) interessado(a) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFCG, deve verificar as informações constantes do [Termo de Adesão da UFCG ao SiSU 2023.1](#).

1.3. Este processo seletivo é constituído de três chamadas para preenchimento das vagas regulares e para cadastramento (registro acadêmico) de classificados e de suplentes, se houver vagas.

1.4. A publicação da terceira chamada está condicionada à existência de candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera.

1.5. Após a conclusão do cadastramento referente à chamada da Lista de Espera do SiSU 2023.1, havendo vagas remanescentes, os procedimentos para o preenchimento destas serão definidos em edital específico.

1.6. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo seguirão o

disposto neste Edital.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo SiSU 2023.1 - Lista de Espera exclusivamente os(as) candidatos(as) que realizaram as provas do Exame Nacional de Cursos do Ensino Médio 2022 (Enem 2022), nos termos do art. 5º da [Resolução CSE/UFCG n. 21/2022](#).

2.2. Ao participar do processo seletivo do SiSU referente à Lista de Espera de 2023, respeitando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e na Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:

a) às vagas de ampla concorrência - AO;

b) às vagas reservadas - L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14;

c) A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo (vagas de ampla concorrência e reservadas) está disponível no [Termo de Adesão da UFCG ao SiSU 2023.1](#).

2.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no SiSU 2023.1, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) ou indígena (PPI) e/ou pessoa com deficiência (PcD), e que forem selecionados(as) nas chamadas da Lista de Espera do SiSU 2023.1, deverão se apresentar presencialmente à(s) Comissão(ões) de validação portando a documentação comprobatória especificada em cada cota, conforme Anexos II e IV, conforme Edital de convocação da Pró-Reitoria de Ensino.

2.4.1. Para fins deste Edital, serão consideradas PcD os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas categorias previstas no [Decreto n. 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999 e no [Decreto n. 5.296](#), de 02 de dezembro de 2004.

2.5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este(a) optar pelas vagas reservadas.

2.6. As comissões de validação para os(as) candidatos(as) PPI e/ou PcD efetuarão análise da documentação apresentada e seguirão os procedimentos definidos em edital de convocação específica da Pró-Reitoria de Ensino em página eletrônica, conforme disposto na [Resolução CSE/UFCG nº 21/2022](#)).

## 3. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES - 1ª LISTA	DATAS	RESPONSÁVEL(IS)
-----------------------------------	-------	-----------------

Publicação do Edital SiSU 2023 - Lista de Espera	24/03/2023	Comprov
Publicação da 1ª Lista de Espera dos(as) candidatos(as) classificados no endereço eletrônico: <a href="#">Comprov</a>	de 27/03/2023	Candidato/a PRE Comprov
Entrega e comparecimento presencial da documentação exigida às Comissões de validação - Preto(a), Pardo(a) e/ou Indígena - PPI	das 08h às 12h de 03/04/2023	Candidato/a
Entrega e comparecimento presencial da documentação exigida às Comissões de validação - Pessoa com Deficiência - PcD conforme edital de convocação.	das 09h às 11h de 03/04/2023	Candidato/a
Período para abertura de recurso contra o indeferimento da(s) Comissão(ões), no <a href="#">Sistema Eletrônico de Recursos</a> da Comprov.	até 23h59m de 04/04/2023	Candidato(a)
Atuação presencial das Comissão recursal Preto(a), Pardo(a) e/ou Indígena - PPI	das 10 às 12h de 05/04/2023	Comissões Candidatos(as)
Atuação presencial das Comissão recursal Pessoa com Deficiência - PcD	das 09 às 11h de 05/04/2023	Comissões Candidatos(as)
Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da <a href="#">Comprov</a> (lista atualizada automaticamente e publicada no site da PRE)	até 22h de 05/04/2023	PRE Comprov
Encaminhamento da documentação digitalizada para cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) na 1ª Lista de Espera no <a href="#">formulário online</a> .	de 06 a 08/04/2023	Candidatos(as)
Cadastramento dos(as) classificados(as) na 1ª Lista de Espera do SiSU 2023.1	06/04 e 10/04/2023	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento, no <a href="#">Sistema Eletrônico de Recursos</a> da Comprov.	de 00h até às 12h de 11/04/2023	Candidato(a)
Análise dos recursos	após 12h de 11/04/2023	PRE/CGG
Cadastramento dos(as) candidatos(as) após análise de recurso	12/04/2023	Candidatos(as) Coordenação de Curso

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES - 2ª LISTA	DATAS	RESPONSÁVEL(IS)
--------------------------------	-------	-----------------

Publicação da 2ª Lista de Esperados(as) candidatos(as) classificados no endereço eletrônico: <a href="#">Comprov</a>	13/04/2023	Comprov
Entrega e comparecimento presencial da documentação exigida às Comissões de validação - Preto(a), Pardo(a) e Indígena - PPI	das 09h às 12h de 14/04/2023	Candidato/a
Entrega e comparecimento presencial da documentação exigida às Comissões de validação - Pessoa com Deficiência PcD	das 09h às 11h de 14/04/2023	
Período para abertura de recurso contra o indeferimento da(s) Comissão(ões), no <a href="#">Sistema Eletrônico de Recursos</a> da Comprov.	17/04/2023	Candidato(a)
Atuação presencial das Comissão recursal Preto(a), Pardo(a) e/ou Indígena - PPI	das 10h as 12h de 18/04/2023	Comissões Candidatos(as)
Atuação presencial das Comissão recursal Pessoa com Deficiência - PcD	das 09h às 11h de 18/04/2023	C omissões Candidatos(as)
Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da <a href="#">Comprov</a> (lista atualizada automaticamente e publicada no site da PRE)	até 22h de 18/04/2023	PRE Comprov
Encaminhamento da documentação digitalizada para cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) na 2ª Lista de Espera no <a href="#">formulário online</a> .	de 19 e 20/04/2023	Candidatos(as)
Cadastramento dos(as) classificados(as) na 2ª Lista de Espera do SiSU 2023.1.	de 19 a 24/04/2023	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento, no <a href="#">Sistema Eletrônico de Recursos</a> da Comprov.	até às 12h de 25/04/2023	Candidato(a)
Análise dos recursos	após 12h de 25/04/2023	PRE/CGG
Cadastramento dos(as) candidatos após análise de recurso	26/04/2023	Candidatos(as) Coordenação de Curso

<b>DESCRIÇÃO DAS AÇÕES - 3ª LISTA * A publicação desta Lista está sujeita à existência de candidatos(as)</b>	<b>DATAS</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
--	--------------	------------------------

classificados(as)		
Publicação da 3ª Lista de Espera dos(as) candidatos(as) classificados no endereço eletrônico: <a href="#">Comprov</a>	27/04/2023	Candidato/a PRE Comprov
Entrega e comparecimento presencial da documentação exigida às Comissões de validação - Preto(a), Pardo(a) e Indígena - PPI	das 10 às 12h de 28/04/2023	Candidato/a
Entrega e comparecimento presencial da documentação exigida às Comissões de validação - Pessoa com Deficiência - PcD conforme edital de convocação.	das 09 às 11h de 28/04/2023	Candidato/a
Período para abertura de recurso contra o indeferimento da(s) Comissão(ões), no <a href="#">Sistema Eletrônico de Recursos</a> da Comprov.	02/05/2023	Candidato(a)
Atuação presencial das Comissões recursais - Preto(a), Pardo(a) e Indígena - PPI	das 10h às 12h de 03/05/2023	Comissões/Candidatos(as)
Atuação presencial das Comissão recursal Pessoa com Deficiência - PcD	das 09h às 11h de 03/05/2023	Comissões/Candidatos(as)
Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da <a href="#">Comprov</a> (lista atualizada automaticamente e publicada no site da PRE)	até 22h de 03/05/2023	PRE Comprov
Encaminhamento da documentação digitalizada para cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) na 3ª Lista de Espera no <a href="#">formulário online</a> .	04 a 06/05/2023	Candidatos(as)
Cadastramento dos(as) classificados(as) na 3ª Lista de Espera do SiSU 2023.1.	de 04 a 08/05/2023	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento, no <a href="#">Sistema Eletrônico de Recursos</a> da Comprov.	até às 12h de 09/05/2023	Candidato(a)

Análise dos Recursos	após 12h de 09/05/2023	PRE/CGG
Cadastramento dos(as) candidatos após análise de recurso	10/05/2023	Candidatos(as) Coordenação de Curso

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Processo Seletivo SiSU 2023.1 - UFCG, foi efetuada através do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, no endereço <https://sisu.mec.gov.br/> e em conformidade com o [Edital nº 2/2023](#), DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

4.2. A participação do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU 2023.1 - Lista de Espera implicará: a) a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital e b) o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2022, e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na segunda edição de 2022 do SiSU.

4.3. O(A) candidato(a) poderá, no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU 2023 - Lista de Espera, optar por uma das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Portaria Normativa MEC nº 9/2017):

a) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

c) Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência

ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

d) Candidatos(as) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

e) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

f) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

g) Candidatos(as) com deficiência, que independentemente, da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.4. Os(As) candidatos(as) também poderão concorrer a vagas com acréscimo da Bonificação Estadual a sua nota ou ainda a vagas de ampla concorrência.

4.5. A UFCG não se responsabilizará por inscrição não efetivada no sistema do SiSU/MEC por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

## **5. DAS MODALIDADES DE RESERVAS DE VAGAS E DE BONIFICAÇÃO**

5.1. Para concorrer na modalidade de vaga reservada escolhida, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) Condição de egresso(a) de escola pública – Comprovação de que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) Condição de renda – Comprovação de que a renda familiar bruta mensal do(a) candidato(a) seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, mediante os seguintes procedimentos: - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo SiSU - Lista de Espera de 2023. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, incluindo-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego. - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto acima, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante, incluindo-se o mesmo nesse cômputo. - Devem ser excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial, g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: (g.1) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; (g.2) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; (g.3) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; (g.4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; (g.5) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e (g.6) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito



Federal ou Municípios.

c) O(A) candidato(a) poderá apresentar comprovante de cadastro no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) atualizado nos últimos 12 (doze ou até 02/01/2023) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo e que o comprovante apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2023; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

d) Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre: (1) TRABALHADORES ASSALARIADOS; (2) ATIVIDADE RURAL; (3) APOSENTADOS E PENSIONISTAS; (4) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS; (5) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. A relação de documentos para cada categoria encontra-se no Anexo III deste Edital.

e) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital.

f) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

g) Os(As) candidatos(as) que concorrem a vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) devem apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste: i. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF); ii. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência; iii. Classificação Internacional de Doenças (CID); iv. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência; v. A causa provável da deficiência; e deverão se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Comissão de Validação designada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCG.

h) A confirmação da condição de candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou

indígenas será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração:

I - candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)): procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCG, para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das características fenotípicas dos(as) candidatos(as) para aferição da condição racial declarada;

II - candidatos(as) que se autodeclararem indígenas: deverão ser reconhecidos(as) como membros(as) legítimos(as) de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identitários, reconhecimento desse certificado por documentação expedida pelas lideranças do povo ou comunidade indígena da qual façam parte, conforme documentação prevista no Anexo VI deste Edital.

5.2. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos(às) candidatos(as) que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

5.3. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida, implicarão a perda do direito à vaga.

5.4. Não poderão concorrer às modalidades de vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsistas, e nem aqueles(as) que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio junto ao SESI, por meio do Telecurso 2000 ou que optem pela Bonificação Estadual.

5.5. É vedada ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta, nos termos do art. 14, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

5.6. O(A) candidato(a) que optar pela Bonificação Estadual, conforme [Resolução CP/UFCG nº 09/2022](#) deverá observar as seguintes condições:

a) A bonificação será de 10%, nos cursos que tenham até 50% de ocupação de estudantes paraibanos(as) e de 5%, nos cursos que tenham mais de 50% de ocupação de estudantes paraibanos(as).

b) O acréscimo dos percentuais de Bonificação Estadual será na nota final do Enem ou do vestibular especial e, no primeiro caso, está informado no Termo de Adesão da UFCG ao SiSU.

c) O acréscimo referente à Bonificação Estadual terá efeito apenas classificatório.

d) Terão direito à Bonificação Estadual estudantes naturais da Paraíba ou que tenham estudado integralmente o Ensino Médio em

escolas regulares, públicas e/ou privadas, ou obtido o certificado de ensino médio pela Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências para Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou, ainda, supletivo, no Estado da Paraíba.

e) Os(as) candidatos(as) que forem possíveis beneficiários(as) tanto da Bonificação Estadual, prevista nesta Resolução, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

5.7. Serão consideradas formas de comprovação da residência os documentos listados no Anexo V deste Edital.

## **6. DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA**

6.1. As comissões de validação deste processo seletivo serão definidas pela Pró-Reitoria de Ensino para atuar no período descrito no cronograma e assegurar a efetivação das políticas afirmativas previstas neste certame.

6.2. Os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa Preta, Parda ou Indígena serão submetidos(as) à Comissão de Validação, conforme convocação efetuada pela Pró-Reitoria de Ensino na página eletrônica da Comprov.

6.3. O(A) candidato(a) que possuir homologação de autodeclaração PPI e/ou PcD realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFCG ou de outra instituição pública, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital de convocação para esta finalidade.

6.4. O não comparecimento ou indeferimento das Comissões de validação PPI e/ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFCG no referido processo.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação no Processo Seletivo SiSU 2023.1 - UFCG - Lista de Espera será disponibilizada pelo SiSU, seguindo o disposto no [Edital nº 2/2023](#), DE 26 DE JANEIRO DE 2023, em consonância com o [Termo de Adesão da UFCG ao SiSU 2023.1](#).

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **8.1. Da Documentação para as Comissões de validação**

8.1.1. A documentação, definida em edital de convocação, será entregue pelo(a) candidato(a), de forma presencial às Comissões de validação.

8.1.2. A documentação é obrigatória ao trabalho de validação das Comissões PPI e/ou PcD.

8.1.3. Em nenhuma hipótese será aceita documentação rasurada, ilegível ou cópia.

### **8.2. Da Documentação para cadastramento**

8.2.1. A documentação necessária para o cadastramento está descrita no Anexo IV deste Edital- **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA**.

8.2.2. O formulário online para a realização do envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no site da [Comprov](#) e neste [link](#), no período descrito no cronograma deste Edital.

8.2.3. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível com boa resolução e sem rasuras.

8.2.4. O não envio, através do formulário online, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da [Resolução CSE/UFCG nº 26/2007](#), que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

## **9. DO CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)**

9.1. O cadastramento dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera aptos(as) a ocupar uma vaga nos cursos de graduação da UFCG será efetuado de forma online pelas Coordenações de Curso, conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.

9.2. No caso de documentação irregular, a Coordenação do Curso solicitará ao(à) candidato(a), via e-mail (o mesmo informado no ato da inscrição no SiSU) e em tempo hábil, a documentação a ser retificada para que se efetue o cadastramento. O envio desta documentação deverá ser feito para o e-mail da Coordenação do Curso.

9.3. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFCG encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) confirmando a realização com as seguintes informações:

a) Número de matrícula no Controle Acadêmico gerado pelo sistema;

b) Link para acesso do(a) discente ao texto padrão do comprovante de cadastramento.

9.4. Em caso de dúvidas sobre o envio da documentação, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este serviço em "[Suporte DI-PRE](#)".

9.4.1. O ticket citado no item 9.4 deve ser enviado até o penúltimo dia do período de ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO contendo, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) QUE SÃO DISCENTES ATIVOS(AS) DA UFCG**

10.1. Em observância à [Lei 12.089/2009](#), o cadastramento apenas será efetuado, se o(a) discente manifestar, no ato de envio da documentação, seu interesse pela vaga objeto deste processo seletivo.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1. Dos recursos contra indeferimento das Comissões de validação**

11.1.1. O(A) candidato(a) da Lista de Espera que não tiver sua autodeclaração de heteroidentificação (pessoa preta, parda ou indígena) e/ou pessoa com deficiência indeferida pela(s) comissão(ões) de validação poderá, fundamentadamente, interpor apenas **um** recurso, conforme dias e horários indicados no cronograma do Edital de Convocação.

## 11.2. **Dos recursos contra indeferimento do cadastramento**

11.2.1. O(A) candidato(a) que não tiver seu cadastramento realizado pela Coordenação de Curso poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu não cadastramento (registro acadêmico) no período descrito em cada chamada prevista no cronograma deste Edital.

11.2.2. Para interposição de recurso contra não cadastramento, o(a) candidato(a) deverá acessar o [Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov](#), abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico "**Sisu 2023.1**".

11.2.3. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste Edital.

11.2.4. Os recursos serão julgados pela Pró-Reitoria de Ensino através de sua Coordenação Geral de Graduação.

11.2.5. Os resultados dos recursos contra o não cadastramento serão divulgados no endereço eletrônico da [Comprov](#), de acordo com cada chamada descrita no cronograma deste Edital.

11.2.6. Da decisão da Pró-Reitoria de Ensino, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Câmara Superior de Ensino, que decidirá em caráter definitivo, sobre o recurso interposto.

11.2.7. Para fazer solicitação de recurso à Câmara Superior de Ensino, contra o não cadastramento, é necessário fazer peticionamento via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) criar uma conta de usuário externo no SEI/UFCG - deve-se seguir o [vídeo tutorial](#) ou as seguintes [instruções](#);
- b) seguir os [procedimentos de abertura de recursos](#);
- c) anexar ao peticionamento (documento externo) o recurso impetrado anteriormente em formato.pdf e/ou outros documentos que se fizerem necessários à solicitação;
- d) encaminhar o peticionamento para o setor CSE-SODS.

## 12. **DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS**

12.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os(as) discentes ingressantes no período letivo 2023.1, e a data para sua realização, bem como o início das aulas, estará disposta em calendário próprio a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFCG).

12.2. A não realização da matrícula em disciplinas no período letivo de ingresso na UFCG caracterizará o desvínculo com a instituição (art. 50, da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007).

### 13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da [Resolução CP/UFCG nº 04/2004](#), Regimento Geral da UFCG.

13.2. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicação a ser publicado no endereço eletrônico da [Comprov](#).

13.5. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

### 14. **CLIQUE EM [ANEXOS](#) PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS ABAIXO**

Anexo I - DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA;

Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

Anexo III - DECLARAÇÃO DE RENDA;

Anexo IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA.

Anexo V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA

Campina Grande/PB, 24 de março de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

**VIVIANE GOMES DE CEBALLOS**

Pró-Reitora de Ensino

*[assinado eletronicamente]*

**MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA GAMA**

Presidente da Comprov



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 24/03/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE DE ALMEIDA GAMA, PRESIDENTE**, em 24/03/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3210595** e o código CRC **C1BF1C15**.

---

**Referência:** Processo nº 23096.006925/2023-42

SEI nº 3210595